PROJETO DE EMENDA N° 005/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 135/2023

DISPÕE SOBRE A EMENDA MODIFICATIVA À PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida

Observados os termos do inciso II do art. 217 do Regimento Interno desta Casa, apresento emenda modificativa à proposta Orçamentária para o exercício de 2024, objeto do Projeto de Lei nº 135/2023 nos seguintes termos:

Art.1º- Vincula a quantia de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), constante do Orçamento do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços, Material de Consumo – 3.3.90.30, no anexo 2 (Natureza da Despesa por Unidade Executora), do Projeto de Lei nº 135/202, especificamente para aquisição de peças, para máquinas, passando a constar da peça Orçamentária com a seguinte redação:

I – Anexo 2- Natureza da Despesa -Por Unidade Executora - Geral.
Órgão: Poder Executivo - 02
Unidade Orçamentária: Departamento de Engenharia, Obras e Serv. – 24
Unidade Executora: **Divisão de Manutenção Viária e Drenagem**– 02
Categoria: Material de Consumo – 3.3.90.30
Programa: aquisição de peças de máquinas e caminhões
Valor Orçado R$ 4.133.187,20
Valor Reservado: R$ 200.000,00
Valor Atualizado: R$ 4.133.187,20

Art.2º- Ficam convalidadas as demais peças Orçamentárias nos termos da proposta em anexo, cabendo à Comissão de Orçamento e Finanças providenciar as necessárias alterações.

Plenário dos Emancipadores, 06 de dezembro de 2023.

IVAN HELENO DA SILVA:31579967892

Assinado de forma digital por IVAN HELENO DA SILVA:31579967892
Dados: 2023.12.06 10:12:12 -03'00'

IVAN HELENO DA SILVA
Vereador – PSB

Avenida Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí – CEP 11.925-000
Telefone (13) 3842.2000
EMAIL- vereador_ivan@ilhacomprida.sp.leg.br
assessoria_ivan@ilhacomprida.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a V. Exc.ª, em anexo, a proposta de emenda ao Projeto de Orçamento do Município para o exercício de 2024.Cabe ressaltar, que a proposta está afinada com os preceitos instituídos no art. 164 da Lei Orgânica, combinado com o inciso II do art. 217 do Regimento Interno desta Egrégia Casa

Justifica-se a vinculação do recurso para aquisição de peças visto que, nosso Munícipio possui poucas máquinas próprias e a manutenção por essa razão é constante. Com isso reservar recursos específicos para a reposição de peças e manutenção das máquinas é de fundamental importância para agilizar a reutilização do equipamento em caso da avaria, com muito mais eficiência. Hoje sabe-se que por conta de falta de dotação para esse fim, especificamente, há uma demora na resolução dessas avarias gerando transtorno no processo e maior dificuldade frente às demandas de zeladoria que impactam principalmente nossa população.

IVAN HELENO
VEREADOR - PSB
PSB